



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

CONTRATO LICITATORIO Nº 031/2021-PRE

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, 152, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO MARIA ROQUE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 833.***.***-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa: **APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.773.761/0001-11, com sede na Rua Sergipe, 345-D, Bairro Santo Antônio, Chapecó-SC, CEP: 89.815-115, representada pelo seu proprietário **Sr. GIOVANI BIANCHET**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº035.***.***-19, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó/SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 025/2021, Processo n.º. 031/2021, Homologado na data de 12/05/2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL (IS) PARA ATUAREM SEMANALMENTE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS-SC, SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS IN-LOCO OU REMONO, SENDO QUE PELO MENO 8 HORAS POR MÊS DEVAM SER IN-LOCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO USUARIO DO SETOR EM:

- i. Acompanhamento no cálculo da folha de pagamento no sistema de informação Betha, desde os lançamentos de eventos variáveis, conferência dos cálculos e rotinas do sistema;
- ii. Cálculos de férias e rescisões;
- iii. Verificação dos cálculos com relação as medias e vantagens;
- iv. Conferencias dos períodos aquisitivos;
- v. Conferencias de saldos de provisões referente aos funcionários;
- vi. Fechamento dos cálculos;
- vii. Acompanhamento dos dados da folha no portal de transparência desde a execução do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- envio de dados e conferência das informações;
- viii. Geração e conferência dos dados do e-Sfinge;
 - ix. Correção das advertências e erros;
 - x. Assessoria e consultoria para o eSocial: com Levantamento dos dados da entidade verificação dos dados cadastrais da entidade, ajustes em relação ao enquadramento; implantação conforme cronograma de fases disponibilizado pelo portal do eSocial, execução da implantação abrangendo todas as tabelas do layout de eSocial, envio de dados e acompanhamento dos retornos, correção de erros de lançamento e qualificação cadastral.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Tendo início a execução na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 031/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.000,00** (Dose mil reais) pela execução do referido objeto deste edital, será pago 8 (oito) parcelas de iguais e sucessivos valores **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais), correspondente de maio de 2021 a dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, Despesa 8 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Entre Rios efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor em de acordo com a disposição de recursos e sempre a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, podendo ser antecipado a critério da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para entrega dos produtos ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- I – Advertência;
- II - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento)
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Entre Rios, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
JOAO MARIA ROQUE
CONTRATANTE

APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO
EM TECNOLOGIA LTDA
GIOVANI BIANCHET
Proprietario/Administrador
CONTRATADO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: